

**CONTRATO Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº 012/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 4731/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PORTUÁRIA EM BANCO DE DADOS TOTVS LOGIX/SARA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Loginfo Tecnologia da Informacao LTDA, na forma abaixo.**

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FÁBIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRÍCIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

<b>LOGINFO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>	
CNPJ: 21.278.305/0001-30	
ENDEREÇO: ROD. ANTÔNIO HEIL, 1001, SALA 106, KM 1, BAIRRO ITAIPAVA	
CEP: 88.316-001	MUNICÍPIO: ITAJAÍ/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: ELTON WILLRICH	
CPF/MF: 009.061.449-65	CARGO: SÓDIO ADMINISTRADOR

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para gestão portuária em banco de dados TOTVS LOGIX/SARA, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4731/2020, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução**

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PORTUÁRIA EM BANCO DE DADOS TOTVS LOGIX/SARA**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.

§1º Para o item II da Tabela 1 do Termo de Referência (manutenção evolutiva, preventiva e corretiva), os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 001/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

### I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa nos seguintes valores:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>CUSTOMIZAÇÃO E CORREÇÃO</b>	<b>Hora</b>	<b>724</b>	<b>110,00</b>	<b>89.540,00</b>
1.1	Atualização do sistema aduaneiro	Hora	40	110,00	4.400,00
1.2	Módulo marítimo sistema	Hora	120	110,00	13.200,00
1.3	Agendamento rodoviário	Hora	198	110,00	21.780,00
1.4	Balança	Hora	120	110,00	13.200,00
1.5	Controle de Cargas	Hora	40	110,00	4.400,00
1.6	Controle de Acesso	Hora	60	110,00	6.600,00
1.7	Integração com sistema OCR	Hora	40	110,00	4.400,00
1.8	Integração com RFB	Hora	50	110,00	5.500,00
1.9	Relatórios	Hora	56	110,00	6.160,00
1.10	Diárias totais para execução dos serviços (somatório de todas as diárias)	Unidade	1	9.900,00	9.900,00
<b>2</b>	<b>HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES 160 HORAS/MÊS</b>	<b>Hora</b>	<b>3840</b>	<b>116,00</b>	<b>445.440,00</b>
<b>3</b>	<b>SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA</b>	<b>Mês</b>	<b>24</b>	<b>9.750,00</b>	<b>234.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>768.980,00</b>

### II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Realizado conforme prazos e condições previstos no item 7 (Do Pagamento) do Termo de Referência.

Liberado após o recebimento definitivo do serviço, listado em cada Autorização de Serviços ou documento equivalente.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

### III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

**Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo seu início em 05 de abril de 2021, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do artigo. 71 da Lei 13.303/16 e Artigos 140 e 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

**Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços serão ser executados conforme especificações do TR (Termo de Referência), nos seguintes prazos:

- a) Item 1 da Tabela 1 do TR (customização e correção): serão executados uma única vez, conforme cronograma de execução previsto no item 2.1.3 do TR, com início da execução a partir da assinatura do Contrato
- b) Item 2 da Tabela 1 do TR (manutenção evolutiva, preventiva e corretiva): serão executados de acordo com a demanda, a critério da contratante. Estes serviços poderão ser renovados, conforme item 9.9.1.
- c) Item 3 da Tabela 1 do TR (suporte técnico): serão executados durante toda a vigência do Contrato, conforme prazos estipulados no item 2.1.5 do TR. Estes serviços poderão ser renovados, conforme item 9.9.1.

## CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021;

- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A Contratada só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, e com autorização prévia e formal por escrito da Contratante. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios,	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela	Contratada

		multas e verbas sucumbenciais.	SCPAR Porto de Imbituba.	
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

### **I – Advertência.**

### **II – Multa:**

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais**

**I** - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, *data da assinatura digital.*

### Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

*Assinado digitalmente*

---

**Fábio dos Santos Riera**  
Diretor Presidente  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

*Assinado digitalmente*

---

**Fabício Santos Debortoli**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### Pela CONTRATADA

---

**Elton Willrich**  
Sócio Administrador  
Loginfo Tecnologia da Informação LTDA

### Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## Autarquias Estaduais

Extrato do Contrato 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021. Nº do Processo: 060/2021. Contratante: IMETRO/SC - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA. Contratada: MORADA IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 79.844.312/0001-31. Objeto: locação de imóvel não residencial, composto por imóvel de alvenaria, contendo aproximadamente 930 m² de área construída, sendo 180 m² de salas administrativas e 750 m² de pavilhão para fins diversos, localizado na Rua Tereza Martins de Brito, nº 141, Bairro Revovedo, Tubarão/SC, destinado à Coordenadoria Regional do IMETRO/SC em Tubarão, por um período de 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Cod. Mat.: 727390

Extrato do Contrato 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021. Nº do Processo: 077/2021. Contratante: IMETRO/SC - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA. Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA S/A, CNPJ: 83.043.745/0001-65. Objeto: prestação de serviços de Solução de Integrada de Conectividade – GovLink, conectando o Datacenter do CIASC e contratação de VPN (Virtual Private Network) aos endereços descritos no Anexo V do Contrato, por um período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Cod. Mat.: 727392

Extrato do Contrato 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021. Nº do Processo: 074/2021. Contratante: IMETRO/SC - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA. Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA S/A, CNPJ: 83.043.745/0001-65. Objeto: prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação para o Desenvolvimento e Hospedagem do website do IMETRO/SC: www.imetro.sc.gov.br, por um período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 11 de março de 2021.

Cod. Mat.: 727393

Extrato de Termo Aditivo 002/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. Nº do Processo: 075/2021. Contratante: IMETRO/SC - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA. Contratada: CANADENSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.814.774/0001-44. Objeto: prorrogar o contrato de serviços

continuados de mão de obra terceirizada de serviços de jardineiro, recepcionista, servente, telefonista e zelador, para o IMETRO/SC, por um período de 12 (doze) meses, de 26/02/2021 a 25/02/2022. Data de Assinatura: 25/02/2021.

Cod. Mat.: 727415

## Fundações Estaduais

### EXTRATO DE CONTRATO

**Referência:** PE 1289/2019. **Objeto:** referente, a contratação de empresa especializada em manutenção de filtros, bombas e trocadores de calor das piscinas do CEFID. **Contrato:** 1840/2019 – 03º Aditivo. **Partes:** UDESC e Aldonézio Ilário da Silva. **Clausula do Reajuste:** \$ Fica alterada neste contrato a clausula 4 Do reajuste para "O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta. I - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou índice que vier a substituí-lo; II -Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data-limite de apresentação da proposta; III -Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato". **Valor do reajuste:** Fica o presente contrato reajustado em 2,438300% passando para R\$ 8.003,30 (oito mil três reais e trinta centavos a contar de 01/02/2021. Assinado em 17 de março de 2021. Dilmar Baretta – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 727194

## Economias Mistas

### CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 54068 - Processo nº 140205/2016 – Pregão Presencial nº 0737/2016.** Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação do serviço de telefonia fixa. Contratada: Claro S.A.. Prorrogação do Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por um período de 6 meses a contar de 06/04/2021, com base na cláusula sétima do contrato. Valor do Contrato: R\$ 60.321,64. Gestor do Contrato: Maicon Ricardo Jung. Assinatura: 22/03/2021. A Diretoria.

Cod. Mat.: 727304

### SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

**EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº DL-020/19.** **Objeto do Contrato:** Serviço de instalação e monitoramento eletrônico por alarme na Sede com comunicação através de telefonia móvel. **Objeto do Aditamento 02:** Recondição do contrato por mais 12

meses, para o período de 16/05/2021 a 16/05/2022. **Assinatura:** 17/03/2021. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS, e Alfredo Vieira Ibiapina Neto, Administrador, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho – Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 727418

**SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 - EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - PROCESSO PIMB Nº 347/2016.** Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Oceânica Empresa de Apoio a Navegação LTDA. Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2017, prorrogando-se o prazo de vigência deste instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, o qual passa a vigor do dia 22/03/2021 à 21/03/2022, ou até que sobrevenha nova licitação. **Signatários:** Fábio Dos Santos Riera e Fabrício Santos Debortoli, pela contratante e Carlos Alberto de Oliveira Junior, pela contratada. Data: 22 de março de 2021.

Cod. Mat.: 727462

**SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo PIMB nº 4731/2020.** Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Loginfo Tecnologia Da Informação LTDA (CNPJ: 21.278.305/0001-30). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para gestão portuária em banco de dados TOTVS LOGIX/SARA. **Valor Contratado: R\$ 768.980,00 (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais).** Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. **Signatários:** Fábio Dos Santos Riera e Fabrício Santos Debortoli, pela contratante e Elton Willrich pela contratada. Imbituba, 22 de março de 2021.

Cod. Mat.: 727463

### SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

**Extrato de Contrato nº 0016/2021 de 19/03/2021.** Contratante: SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A. Contratada: Terranálises Laboratório de Análises Ambientais LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de análise de água potável ofertada sob a responsabilidade da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., a ser desenvolvida no terminal graneleiro, bem como elaborar o plano de gestão de água potável naquele terminal em atendimento ao RDC Nº091/2016. **Valor Contratado: R\$ 65.800,00. Recursos Orçamentários:** Correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PSFS. **Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial Nº 0001/2021. **Assinado em:** 19/03/2021, por **Fabiano Ramalho e Reinaldo Antonio Ferreira de Lima p/ Contratante e Fabiano Martinello p/ Contratada.** CPL-SCPAR-PSFS. SGPE-3242/2020.

Cod. Mat.: 727350

ACESSÍVEL  
COMO NUNCA,  
TRANSPARENTE  
COMO SEMPRE

Acesse o Diário Oficial do Estado: [www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)